



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Tacima**  
**Palácio Jeovah Lins Coelho**  
**Praça João Ferreira da Silva, 366 - Centro**  
**CGC: 08.787.392/0001 – 92**  
**E-mail: [pmtacima@live.com](mailto:pmtacima@live.com)**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 260/2020.**

**De 20 de Janeiro de 2020.**

**Atualiza o Valor do Piso Salarial Profissional Nacional para os Professores do Magistério Público da Educação Básica Municipal para o ano de 2020 e, Dá Outras Providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACIMA – PB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso - I, alíneas “ a e m ” da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado com o que estabelece o artigo 5º parágrafo Único da Lei Federal N.º 11.738/2008 de 16 de julho de 2008, observado o que estabelece a Nota Técnica N.º 36/2009/CC/AGU/CGU, em consonância com o que dispõe os artigos 69, 76 e 136 da Lei Complementar Municipal N.º 020/2018 de 27 de dezembro de 2018, combinado com o que estabelece a **Portaria Interministerial MEC/MF N.º 03/2019**, de 23 de dezembro de 2019;

**DECRETA**

**Art. 1º.** – O Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público integrantes da Rede Municipal de Ensino, a partir de **1º de janeiro de 2019**, fica reajustado em **12,84 %** (Doze, vírgula oitenta e quatro por cento), passando a ser fixado no **valor de R\$ 2.164,61 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**.

**Art. 2º.** - O valor de referencia estabelecido no Caput do artigo 1º corresponde à **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, fixada de acordo com o que dispõe o **artigo 60 da Lei Complementar Municipal N.º 020/2018** de 27 de Dezembro de 2018.

**Art. 3º.** – Os atuais níveis de vencimento da Tabela de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério até então vigentes, estabelecidos nos termos do que dispõe o artigo 76 da Lei Complementar Municipal N.º 020/2018 de 27 de Dezembro de 2018, ficam reajustados no mesmo índice percentual fixado no caput do artigo 1º do presente Decreto.

**Paragrafo Único** – Excetua-se do disposto no presente Decreto a remuneração dos servidores que alude os artigos 83 e 135, § 2º da Lei Complementar Municipal N.º 020/2018 de 27 de Dezembro de 2018.

**Art. 4º.** – Revogadas ás disposições em contrario, o presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de janeiro de 2020.

**Paço da Prefeitura Municipal, 60º Ano da Emancipação Política do Município.**

  
**Erivan Bezerra Daniel**  
**Prefeito Municipal.**